



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 600, de 10 de janeiro de 1995. (Dispoe sobre majoração salarial)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º:- Fica majorado os vencimentos dos funcionários públicos municipais no percentual de **10% (dez por cento)**, para o mês de janeiro de 1995.

Artigo 2º:- A majoração dos vencimentos prevista no artigo anterior será extensiva aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.

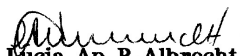
Artigo 3º:- As despesas decorrentes da majoração proposta onerará as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 10 de janeiro de 1995.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa